

EIXO 3 – Política e gestão da Educação Superior

DEMANDAS JUDICIAIS EM QUESTÕES REFERENTES AO ENSINO SUPERIOR

Claudia Tavares do Amaral

Universidade de Lisboa

claudiatamaral@gmail.com

Resumo: este trabalho apresenta os dados relativos aos motivos de acionamento do judiciário, especificamente perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região que engloba 13 estados e o Distrito Federal em questões relacionadas ao ensino superior entre 1988 e 2008, período este que marca os vinte anos da Constituição Brasileira. Os dados são originários de uma pesquisa documental. Observou-se acentuada tendência à busca pelo judiciário em questões burocráticas e administrativas por falta de flexibilidade em certos atos da universidade, como também maciça presença de tensões oriundas de demandas que envolvem questões financeiras.

Palavras-chave: judicialização; ensino superior; demandas judiciais.

1 INTRODUÇÃO

Em pesquisa de âmbito maior (AMARAL, 2012), foram coletados dados de decisões judiciais relativas ao ensino superior na esfera da competência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), conforme identificado na Figura 2.

Foram encontradas 828 decisões judiciais que tinham como motivação alguma questão relacionada ao ensino superior enquanto um direito. Cabe ressaltar que neste artigo busca-se tão somente apresentar os resultados quantitativos com algumas linhas hipotéticas que podem contribuir de alguma forma para a reflexão sobre a gestão do ensino superior no Brasil. Além disso, esses dados não são representativos em âmbito nacional, mas tão somente abarcam as 14 Unidades Federativas, como poderá ser observado no texto.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Região do TRF1 abrange estados que não fazem parte de uma mesma região geográfica e que, em função da dimensão territorial do país, apresentam diferenciações e particularidades sociais, culturais, econômicas e políticas entre si que podem influenciar as ideias do Magistrado quando chamado a decidir sobre o ensino superior. Compare-se nas figuras 1 e 2, a abrangência do TRF1 em contraponto com a divisão territorial e geográfica do país.



Figura 1: Mapa da Regionalização Geográfica Brasileira – Brasil

Fonte: Brasil/IBGE (2010)



Figura 2: Mapa da Regionalização da Justiça Federal – Brasil

Fonte: Brasil/CJF (2010).

Dessa forma, percebe-se que a divisão geográfica não corresponde à divisão dos TRFs, embora haja correspondência apenas na região sul com o TRF4. Assumiu-se nessa pesquisa a divisão territorial repartida pela Justiça Federal, pois optou-se por ater-se aos dados produzidos pelo TRF1 e, do ponto de vista metodológico, acredita-se que a visão da totalidade de dados do TRF1 possibilita uma visualização da região, na ótica do Judiciário e não na ótica geográfica. Como se pode ver, os estados por região que fazem parte do TRF1 perpassam quatro das cinco regiões, sem contudo haver uma quantidade equilibrada de estados entre as regiões abrangidas.

Esse estudo teve como fonte documental os dados oriundos apenas do TRF1 que possui, em sua maioria, processos já julgados na primeira instância pelos Juízes Federais, mas chegam ao TRF1 em razão de uma ou mais partes litigantes não concordarem com a

decisão do Juiz singular e recorreram da sentença, ou ainda em virtude de eventual reexame que se faz indispensável da sentença por imposição legal e/ou regimental.

Na 2ª instância dos tribunais os Juízes são chamados Desembargadores e, a estes, de forma colegiada nos termos do Regimento Interno, são enviados processos para análise de recursos a fim de reexaminar matérias já apreciadas em inferior instância. No julgamento recursal os julgadores podem externar um entendimento diverso do Juiz singular, reformando a decisão no todo ou em parte e até mesmo concordar com o Juiz da localidade de origem confirmando a sentença outrora proferida.

2.1 O ENSINO SUPERIOR E O JUDICIÁRIO

Observa-se que a região do TRF1 possui crescimento expressivo no ingresso de alunos, se comparado com o ingresso totalizado ao ensino superior no Brasil, conforme pode ser observado no gráfico 1 a seguir:

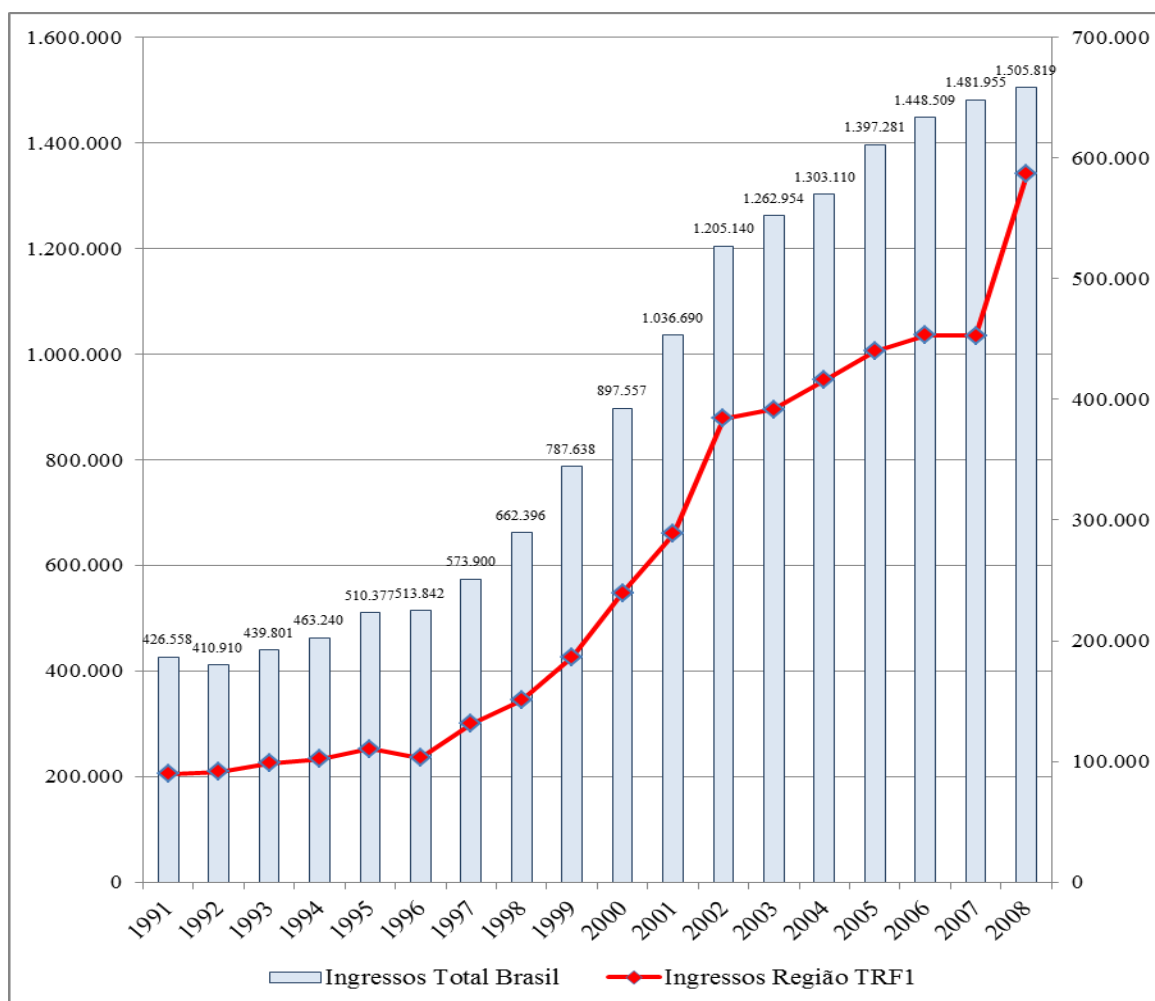


Gráfico 1: Ingressos no Ensino Superior no Brasil *versus* Ingressos no ensino superior nos estados que compõem o TRF1 – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008)

Verificou-se a existência de um número significativo de decisões judiciais que tratam de situações conflituosas envolvendo o ensino superior no período compreendido entre 1990 e 2008. Na apreciação pelo TRF1, se nota que a curva ascendente de ingressos ao ensino superior é acompanhada pelo crescimento do acesso ao Judiciário para tratamento de questões desse nível de ensino, embora este tenha apresentado momentos de oscilação notadamente com seu decréscimo em 2007 e 2008, com seu crescimento acelerado em 1998 e 2004, conforme gráfico 2.

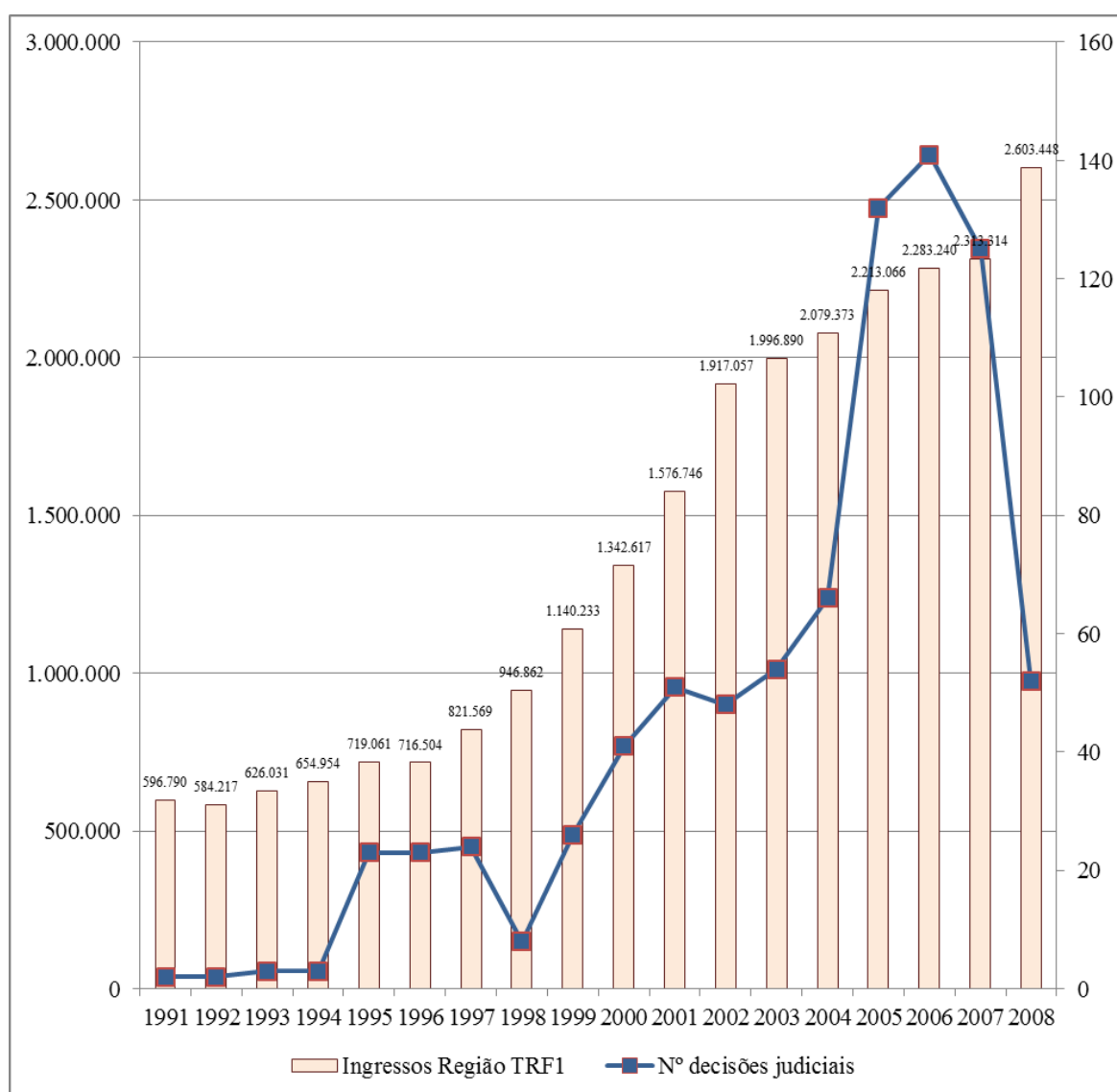


Gráfico 2: Ingresso no Ensino superior *versus* Acesso ao Judiciário em questões referentes ao ensino superior – Brasil – TRF1 - 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados dessa pesquisa

Percebe-se, na frequência apresentada no gráfico 2, que a busca pela intervenção do Judiciário teve períodos de crescente demanda, nos quais também houve aumento do número de vagas e formas de acesso ao ensino superior. Observa-se um acentuado declínio de acesso ao Judiciário para tratar questões de ensino superior no ano de 2008, já com evidências em 2007. Verifica-se ainda que os estados com incidência reduzida de ações judiciais tiveram o acesso inicial em períodos variados.

Tabela 1

Acesso ao Judiciário em questões referentes ao ensino superior por ano e por Unidade Federativa – Brasil – TRF1 - 1990 a 2008

Ano/ estado	estado														Total
	AC	AM	AP	BA	DF	GO	MA	MG	MT	PA	PI	RO	RR	TO	
1990	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
1991	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
1992	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1993	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	3
1994	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
1995	0	0	0	0	5	3	0	15	0	0	0	0	0	0	23
1996	0	0	0	0	0	2	0	21	0	0	0	0	0	0	23
1997	0	2	0	3	4	1	3	9	0	0	2	0	0	0	24
1998	0	0	0	0	2	1	1	3	0	0	0	1	0	0	8
1999	0	0	0	4	6	7	0	7	1	0	0	0	1	0	26
2000	0	0	0	3	15	6	2	10	0	1	2	1	1	0	41
2001	0	0	0	0	11	13	2	22	0	2	1	0	0	0	51
2002	0	1	1	3	14	5	2	14	2	0	2	4	0	0	48
2003	0	2	0	2	9	9	3	18	4	2	3	1	1	0	54
2004	1	4	1	1	12	10	4	21	6	3	0	0	1	2	66
2005	0	1	3	4	30	16	7	42	12	3	2	7	3	2	132
2006	0	6	2	10	17	26	11	35	7	4	5	8	3	7	141
2007	1	4	3	15	10	18	15	37	4	9	2	5	1	1	125
2008	0	3	0	6	5	6	2	19	3	2	0	1	3	2	52
Totais	2	24	10	57	143	124	54	274	39	26	19	28	14	14	828

Observe-se, por exemplo, que as ações originadas no estado do Acre, tiveram apenas duas decisões judiciais no TRF1 uma em 2004 e outra em 2007, tendo representatividade mínima no tocante ao acesso ao Judiciário. Todavia, no estado do Acre e em Tocantins originou-se o acesso ao TRF1 a partir de 2004. Já no estado do Amazonas, inaugurou-se a discussão da matéria perante o TRF1 em 1990 e, somente sete

anos depois obtiveram dois novos acessos ao TRF1, estabilizando uma busca mais constante a partir de 2002. A mesma constância de acesso a partir de 2002 ocorreu com o estado do Amapá, aliás, começando-se a ter decisões judiciais no TRF1 no ano supracitado. Nos estados de Mato Grosso e Roraima iniciou-se o acesso no mesmo ano de 1999, vindo ocorrer em 1998 no estado de Rondônia e em 1997 no Piauí.

Na tabela 1, nota-se ainda que dos 14 estados sujeitos à jurisdição do TRF1, os que tiveram maior busca pelo Judiciário para tratar de questões sobre o ensino superior foram o Distrito Federal, Goiás e, sobretudo, Minas Gerais.

Verifica-se que o declínio de acesso ao Judiciário já se pôs em evidência em 2007, mas em 2008 apresentou-se de forma mais intensa. Ainda assim a quantidade de acessos registrados em 2008 foi o dobro do número de acessos de 1995, 1996, 1997 e 1999. A quantidade mediana iguala-se às de 2001 a 2003. Observa-se ainda que a decisão concentrada em 15 anos, que corresponde ao período de 1990 a 2004, representa 45,65% das decisões totais, sendo que em apenas quatro anos, ou seja, de 2005 a 2008, o acesso ao Judiciário atingiu 54,35%.

Nesse sentido, podem-se distinguir três períodos que marcam a incidência de acesso ao Judiciário: i) até 1998 com 11,11%; ii) de 1999 a 2004 com representação de 34,54% e; iii) de 2005 a 2008 que apontou 54,34%.

Evidencia-se que o movimento de Judicialização em cada unidade federativa revelou-se de forma gradual ao longo dos anos de abrangência da presente pesquisa. Dessa forma, percebe-se que a progressão do acesso ao Judiciário ocorreu em todas as unidades federativas, como pode ser observado nos gráficos que mostram a evolução de ingressos e de ações judiciais (gráficos 3 a 16).

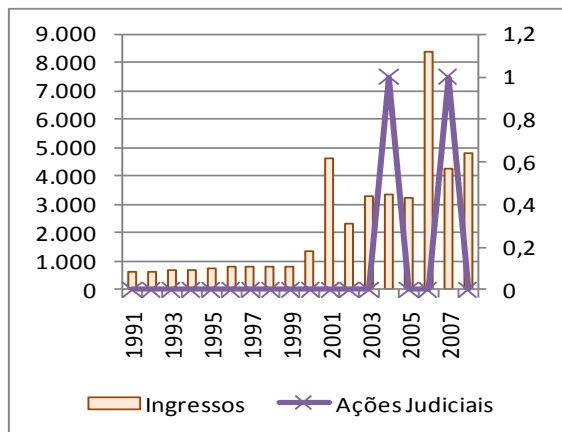


Gráfico 3: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – ACRE – Brasil – 1990 a 2008
Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

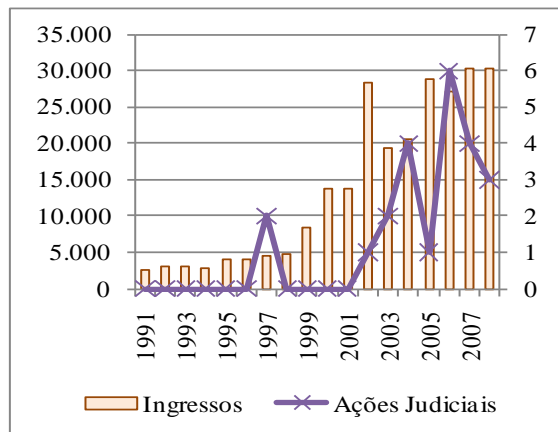


Gráfico 4: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – AMAZONAS – Brasil – 1990 a 2008
Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

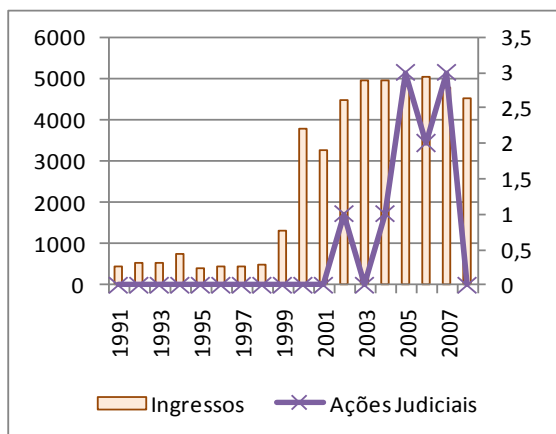


Gráfico 5: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – AMAPÁ – Brasil – 1990 a 2008
Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

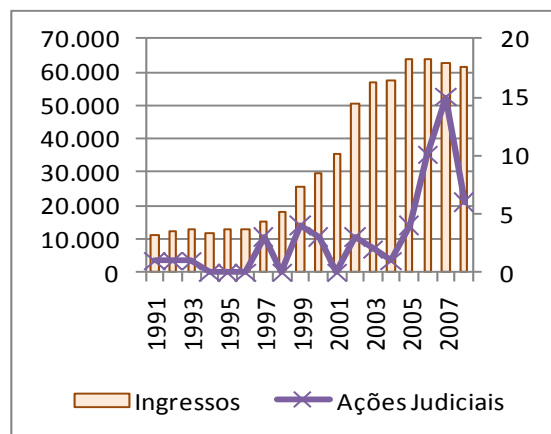


Gráfico 6: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – BAHIA – Brasil – 1990 a 2008
Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

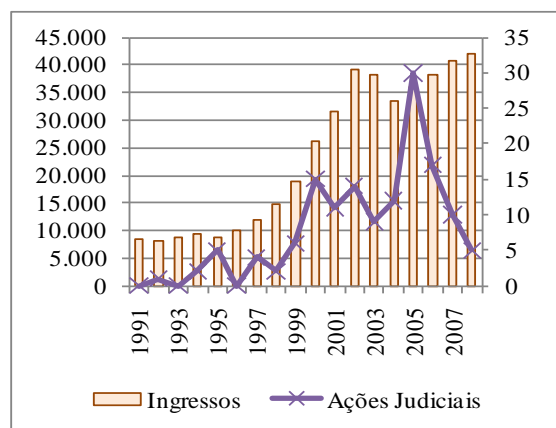


Gráfico 7: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – DISTRITO FEDERAL – Brasil – 1990 a 2008
Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

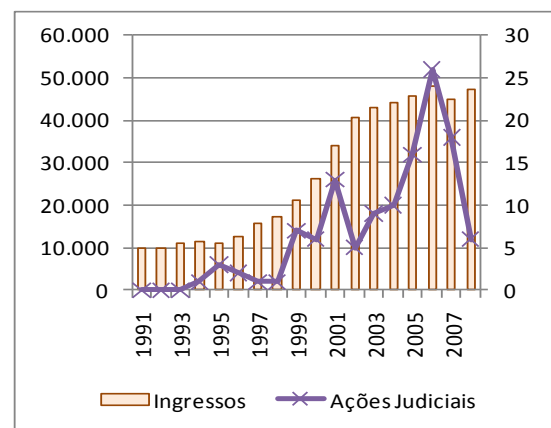


Gráfico 8: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – GOIÁS – Brasil – 1990 a 2008
Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

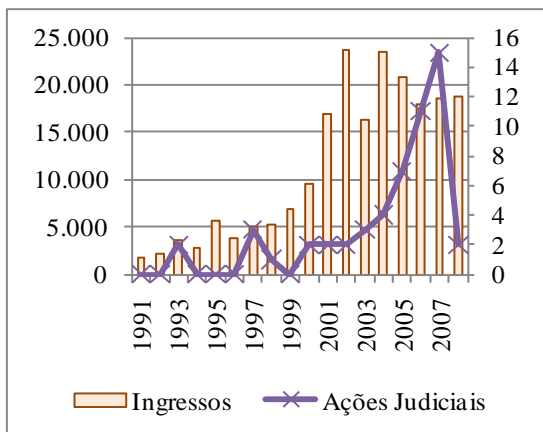


Gráfico 9: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – MARANHÃO –Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

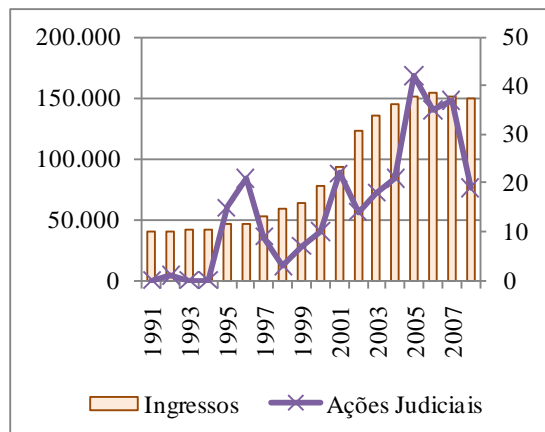


Gráfico 10: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – MINAS GERAIS – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

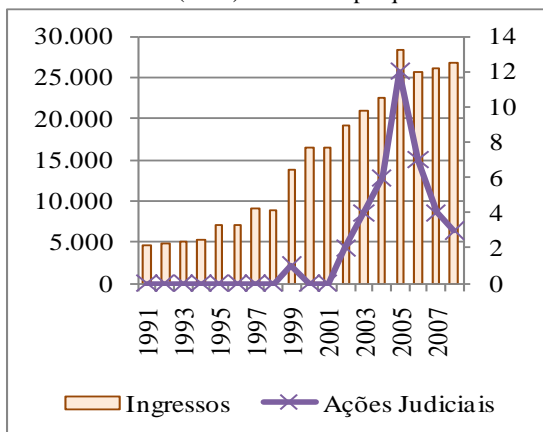


Gráfico 11: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – MATO GROSSO –Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

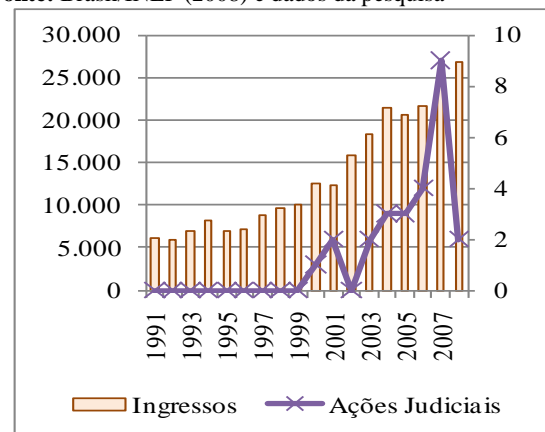


Gráfico 12: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – PARÁ – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

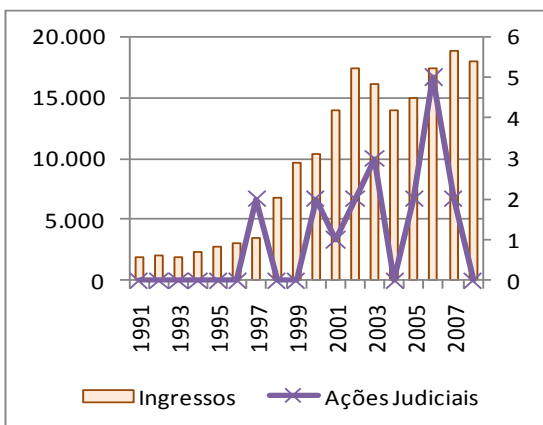


Gráfico 13: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – PIAUÍ – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

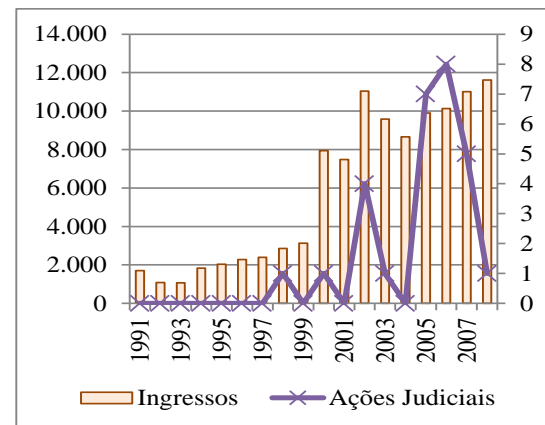


Gráfico 14: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – RONDÔNIA – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

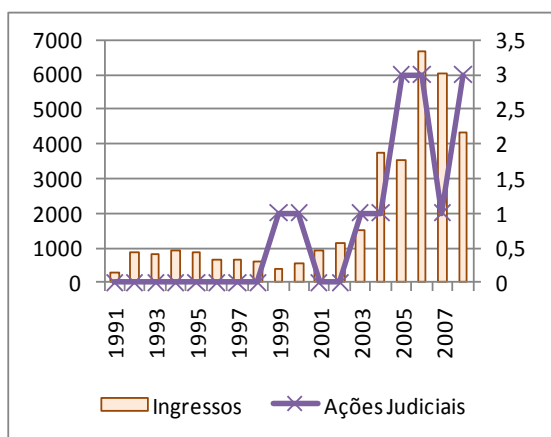


Gráfico 15: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – RORAIMA – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

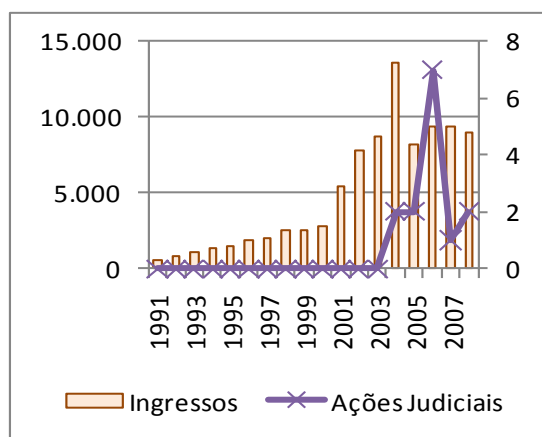


Gráfico 16: Ingressos no ensino superior e ações Judiciais do TRF1 – TOCANTINS – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008) e dados da pesquisa

Nota-se que o aumento do número de decisões judiciais emanadas do TRF1 referente a cada unidade federativa, acompanhou o índice de crescimento do número de ingressos no ensino superior.

Constatou-se na pesquisa que cerca de 90% dos que acionaram para tratar de questões do ensino superior, são alunos ou grupo de alunos que, por não terem a demanda solucionada por meio de tentativa de diálogo e negociação, encontram no Judiciário a forma mais eficiente de se requerer direitos em razão da coerção que lhe é inerente.

Percebe-se que a grande demanda na propositura de ação judicial procedeu por parte de estudantes e, em menor intensidade, por grupo de alunos. A divergência em causa possui uma entidade alvo de queixa para o acionamento do Judiciário e nesse caso, nota-se que a Universidade é predominantemente a ré nessas decisões Judiciais (em 813 decisões).

Portanto, há a predominância de alunos que buscam o Judiciário para ver solucionadas as questões não resolvidas diretamente com a Universidade. Na esfera judicial verifica-se que nesse confronto de pretensões conflitantes há uma posição do Magistrado em favor do aluno, conforme gráfico 17.

O que se percebe é que, em geral, 80,55% das ações judiciais tiveram parecer favorável ao aluno e 13,41% favorável à universidade o que demonstra que, majoritariamente, quando o aluno aciona o Judiciário para requerer direitos que não foram contemplados em relação à universidade, há a predominância de provimento a favor do discente.

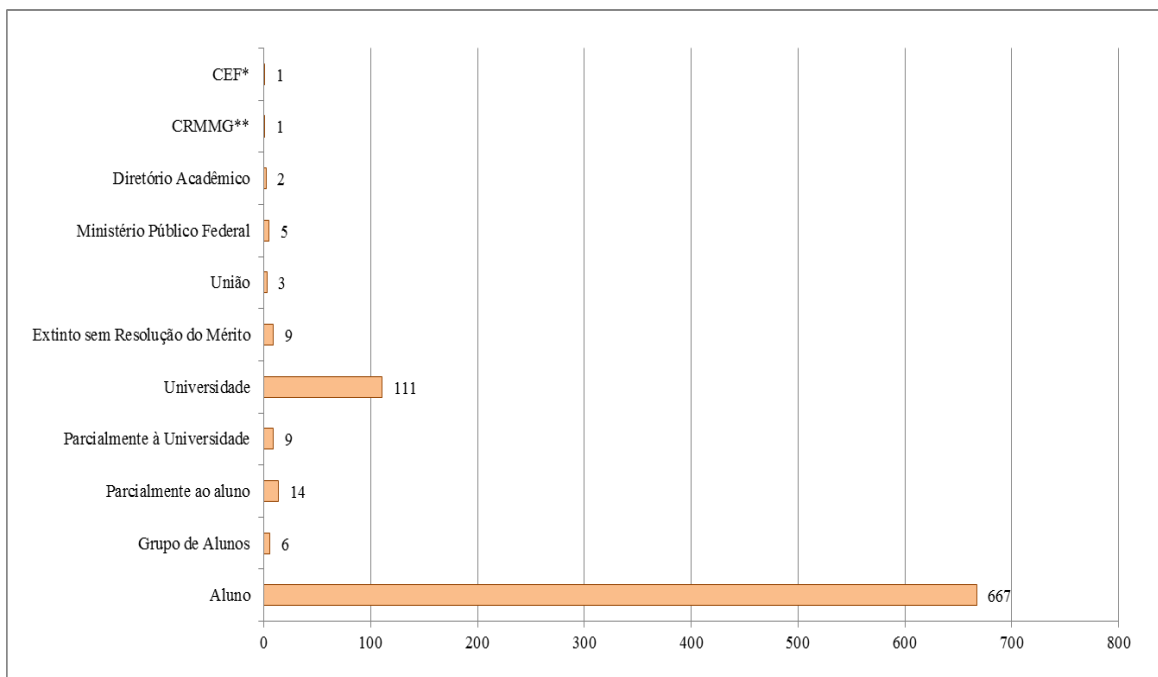


Gráfico 17: A favor de quem a decisão foi tomada em relação a questões sobre o ensino superior - Brasil - TRF1 - 1990 a 2008

* Caixa Econômica Federal

** Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais

Neste contexto, as 828 ações judiciais atinentes ao ensino superior do TRF1 subdividem-se em 76 assuntos ou matérias de conflito nas quais o Desembargador é chamado a deliberar (tabela 2).

Tabela 2

Frequência de assunto ou matéria objeto de conflito, por ano, referente ao ensino superior – Brasil – TRF1 – 1990 a 2008

Assunto ou matéria de Conflito	Ano																			Total
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	
Negativa de renovação de matrícula por atraso de repasse de recursos financeiros à IES oriundos de empréstimo estudantil	0	0	0	0	0	5	7	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	2	0	18
Negativa de matrícula em razão de débitos não quitados	0	0	0	0	0	1	0	2	2	1	6	9	5	13	9	15	11	9	3	86
Retenção de documentos de aluno em razão de débitos não quitados	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	3	2	1	5	10	11	3	4	43
Impedimento de assistir aulas e/ou fazer atividades avaliativas em razão de débitos não quitados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	4	3	1	1	12
Reprovação de aluno devido a infrequência	0	0	0	0	0	6	5	2	0	1	2	3	0	3	4	2	3	1	1	33
Requerimento de matrícula em disciplina com pré-requisito não cumprido	0	0	0	0	0	5	11	3	1	2	6	7	4	4	3	10	4	3	6	69
Impedimento de colação de grau por falta de cumprimento integral de atividades finais do curso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	5
Cobrança de taxa para expedição de documento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	6	6	3	2	24
Impedimento de matrícula por falta de apresentação de todos os documentos que comprovam a conclusão do ensino médio	0	0	0	0	2	2	0	4	2	7	10	9	11	8	15	13	9	16	4	112
Impedimento de colação de grau em razão de falta de pagamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	3	1	1	10
Mora na expedição do diploma pela IES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	5
Negativa de matrícula ou de cancelamento em razão de requerimento fora do prazo	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	4	6	4	3	2	9	6	10	0	48
Negativa de reconhecimento de diploma ou disciplinas cursadas no exterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	3	0	2	4	14	11	3	42
Negativa de matrícula em dois cursos concomitantes	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	1	4	5	7	6	2	29
Negativa de matrícula de ingresso devido a erro material ou formal da	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	2	2	0	4	0	11

IES																				
Impedimento de matrícula para ingresso na universidade por falta de anterior conclusão do ensino médio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	3	3	5	4	1	5	0	25
Negativa de matrícula em residência médica por falta de registro no Conselho Regional de Medicina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	3
Impedimento de matrícula para continuidade do curso em razão de abandono	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0	7
Impedimento de matrícula a título de transferência por falta de apresentação de documento hábil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	3
Requerimento de aluno para troca de curso negado pela IES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Impedimento de realização de matrícula por recusa de transferência	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	1	4	2	2	2	15
Impedimento de colação de grau e entrega de diploma por insuficiência de carga horária cursada	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3
Negativa de aproveitamento de disciplinas já cursadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3
Impedimento de matrícula por falta de apresentação de prova de quitação eleitoral e/ou alistamento militar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	3
Impedimento de matrícula e/ou diplomação por apresentação de comprovante de ensino médio irregular ou com suspeita de irregularidade	3	1	0	1	1	0	0	3	1	0	0	0	0	1	0	5	3	1	0	20
Impedimento de matrícula gerado por erro do docente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Impedimento de aluno participar das atividades acadêmicas decorrente de processo administrativo disciplinar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Impedimento de emissão de diploma devido a suspeita ou consumação de fraude provocada por aluno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Requerimento de aluno para participar da 2ª etapa do vestibular de universidade pública, em face de não aprovação no processo seletivo do ENEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3
Negativa de aluno estrangeiro inscrever-se em vestibular por não apresentar documento com foto ou impressão digital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Impedimento de aproveitamento de disciplinas com ementas não coincidentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	1	0	0	6
Impedimento de matrícula em razão de aluno não ter idade mínima exigida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2

Impedimento de realização de matrícula ou atividades acadêmicas em razão do aluno estar preso ou incurso em processo criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	4
Requerimento de aprovação em disciplina para fins de colação de grau	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	5
Impedimento de matrícula em razão de aluno bolsista depender da revalidação da bolsa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Requerimento de aproveitamento de estágio para computar horas em disciplina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Impedimento de matrícula sem anterior pagamento de taxa de matrícula	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	9	9	6	26
Requerimento de aluno para garantir acesso a documentos de sua autoria, tais como provas escritas e relatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Impedimento de retificação de matrícula	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	4
Impedimento de colação de grau, pelo fato do aluno não ter observado os pré-requisitos	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	6
Requerimento de dispensa de apresentação de Monografia ao final do curso	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	8
Requerimento de alteração de critério de avaliação de disciplina	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	3
Impedimento do aluno realizar atividades acadêmicas por motivos diversos diferentes de falta de pagamento	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3
Requerimento de aluno para revisão de provas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	3
Não obtenção de diploma devido a IES não ser reconhecida pelo Ministério da Educação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	3
Ameaça de jubramento por excesso de tempo para formação em curso de graduação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	3	3	0	8
Impedimento de inscrição em vestibular por falta de cumprimento de requisitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	4	0	0	7
Requerimento de afastamento de punição imposta pela IES ao aluno por falta de pagamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	6
Reprovação em processo seletivo do PROUNI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	3
Requerimento de isenção de taxa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	4	6	1	15
Negativa da IES de atendimento domiciliar em disciplina prática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

Requerimento de aluno para garantia dos benefícios do PROUNI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4
Requerimento de aluno para garantia de vaga em IES, em face da negativa de aprovação de aluno que se classificou dentro das vagas abertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Problemas relacionados às garantias dos deficientes com necessidades especiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Requerimento de alunos para que a IES não altere os requisitos de ingresso, previstos no edital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Requerimento de aluno para matrícula em disciplinas eletivas diversa ao curso de origem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Requerimento do MP para condenação de IES que funciona sem autorização do MEC a indenizar os alunos em danos morais e materiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
	4	2	2	3	3	23	23	24	8	26	41	51	48	54	66	132	141	125	52	828	

Optou-se pelo entendimento de que os dados que possuem menos de 10 frequências de 1990 a 2008 são casos isolados que podem ganhar relevância nos próximos anos, mas que no momento pouco demandaram o Judiciário e a discussão deles seria quase pontual e isolada.

Percebe-se na tabela 2 apresentada que, dos 19 assuntos destacados (com frequência acima de 10), 8 são relacionados à questão financeira, ou seja, negativa de renovação de matrícula por atraso de repasse de recursos financeiros à IES oriundos de empréstimo estudantil; negativa de matrícula em razão de débitos não pagos; retenção de documentos de aluno em razão de débitos não quitados; impedimento de assistir aulas e/ou fazer atividades avaliativas por falta de pagamento; cobrança de taxa para expedição de documento; impedimento de colação de grau por existir débitos; impedimento de matrícula sem anterior pagamento de taxa da mesma e requerimento de isenção de taxa.

Observa-se que no restante dos assuntos, as matérias de conflito tratam de ações judiciais referentes a quatro assuntos principais a saber:

- i) *Ausência de documentos comprovativos de formação anterior*: impedimento de matrícula por falta de apresentação de todos os documentos que comprovam a conclusão do ensino médio; impedimento de matrícula para ingresso na universidade por falta de anterior conclusão do ensino médio; impedimento de matrícula e/ou diplomação por apresentação de comprovante de ensino médio irregular ou com suspeita de irregularidade e; problemas relacionados à reserva de cotas na IES.
- ii) *Trânsitos internos*: reprovação de aluno devido à infrequência e; recusa da IES em efetuar a matrícula em disciplina com pré-requisito não cumprido.
- iii) *Trânsitos externos*: impedimento de realização de matrícula por recusa de transferência e; negativa de reconhecimento de diploma ou disciplinas cursadas no exterior.
- iv) *Procedimentais*: negativa de matrícula ou de cancelamento em razão de requerimento fora do prazo; negativa de matrícula em dois cursos concomitantes; negativa de matrícula de ingresso devido a erro material ou formal da IES.

Há uma evidência de que a maioria dos assuntos trata de questões mais administrativas que fazem parte da burocracia natural das organizações.

2.2 CONSIDERAÇÕES HIPOTÉTICAS

É de conhecimento que o processo de democratização do ensino superior iniciou-se exatamente por meio de alguns movimentos como a promulgação da LDB n. 9.394/96 no ano de 1996 (BRASIL, 1996) e a realização em 1998 da Conferência Mundial sobre o Ensino Superior em Paris (DIAS, 2004). Estas situações serviram para o despertar dos sujeitos para uma reflexão sobre a importância do ensino superior na manutenção da sociedade globalizada, com a preparação de mão de obra e o consequente suprimento das demandas tecnológicas e do mercado.

Observa-se no gráfico 1 e 2, que o momento de maior expressividade da judicialização do ensino superior se deu também nessa conjuntura, na qual se estabeleciam publicamente os laços entre a democratização dos direitos sociais e a respectiva conscientização dos destinatários sobre essas possibilidades. Essa relação pode ser verificada com a criação do FIES no ano de 2001, do PROUNI em 2005, e do Programa REUNI em 2007. Essas iniciativas que se estabeleceram como forma alternativa da administração pública para possibilitar o aumento do número de vagas e o acesso e a permanência de maior número de estudantes no ensino superior.

2.2.1 Vagas não preenchidas

Nota-se que, paralelo ao crescente ampliação do número de vagas no ensino superior, há o aumento do número de vagas ociosas, o que talvez não justificasse a preocupação com a criação de novas vagas mas com a situação evidenciada, que é, de certa forma, emblemática. No ano de 2008, já com evidências em 2007, embora os dados apresentem uma escala crescente de ingresso ao ensino superior, o Censo Educacional do ensino superior revelou um aumento do número de vagas não preenchidas na maioria das categorias. Não há uma apresentação regional dessas vagas, visto que no referido Censo Educacional de 2008 (BRASIL, 2008) essas informações foram apresentadas na abrangência total do Brasil. Contudo, a visualização dessa situação consolidada nacionalmente favorece a compreensão do fenômeno que ocorre conforme gráfico 18.

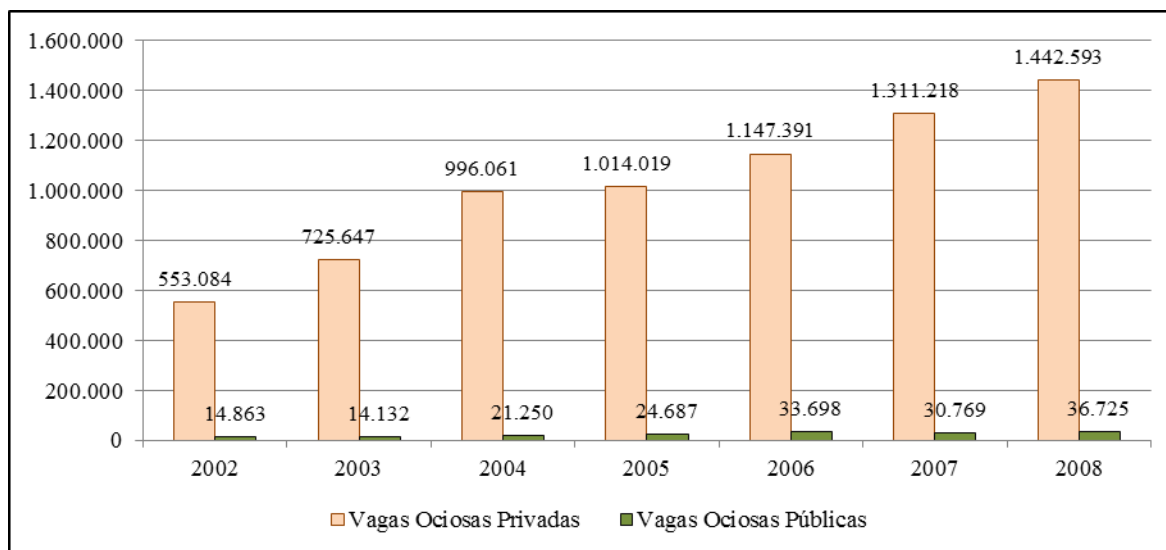


Gráfico 18: Vagas Ociosas no Ensino Superior – Brasil - 2002 a 2008

Fonte: Brasil/INEP (2008)

Observa-se que de 2002 a 2004 houve um crescimento abrupto e expressivo de vagas ociosas o que passou a ser mais discreto em 2005, 2006, 2007 e 2008. Contudo, nota-se que, por exemplo, da existência de um total de 598.515 vagas nas IES públicas em 2008, 36.725 estavam ociosas o que representa 6,14% do total ofertado, sendo este um significativo diagnóstico. Já no mesmo comparativo em relação às IES privadas, das 4.086.111 vagas existentes em 2008, 35,3% estavam na mesma situação manifestando um contexto emblemático. Essa realidade corresponde ao número consolidado de todos os estados brasileiros, não havendo estatística desmembrada por unidade da federação. Entretanto, esses dados totalizados remetem à possibilidade de reflexão do acontecimento regionalizado.

Qual seria o motivo do aumento do número de vagas uma vez que se evidencia que elas não estão sendo utilizadas? Nota-se que há uma necessidade da administração pública, na exposição de seus *rankings* educacionais, com números que demonstrem a erradicação da pobreza, o maior índice de acesso à escola, menor índice de analfabetismo e também maior número de vagas no ensino superior. Sendo assim, com a inúmera diversificação do ensino superior, ocorre a descaracterização intelectual da Universidade e sua crise de legitimidade pela crescente segmentação do sistema universitário (SANTOS, 2004). Nesse sentido, a crise de legitimidade acelera-se ainda mais quando percebe-se certa preocupação da administração pública em divulgar os dados estatísticos, pois a exposição dessas informações podem interferir em diversos

acordos firmados e negociações contraídas em decorrência exatamente das informações de avanço que são prestadas.

Embora nesse estudo não tenha sido verificada a quantidade de ações judiciais que se referem às Universidades públicas ou privadas, ressalte-se que das 2.314 IES existentes no país (BRASIL, 2008), somente 245 são públicas, o que leva a perceber uma substantiva ação pública capaz de transferir para o privado a responsabilidade social de oferta de ensino superior.

Observa-se ainda que o aumento de vagas ociosas aconteceu exatamente em decorrência da criação de cursos de formação mais célere ou mesmo pela ampliação e o retorno da valorização dos cursos profissionalizantes de ensino médio, o que pode ter ocasionado a ruptura ideológica de ingresso ao ensino superior como forma de ascensão social e econômica. Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa encomendada pelo Inep sobre a evasão no ensino superior, na qual podem ser notadas as consequências das vagas ociosas:

A evasão estudantil no ensino superior é um problema internacional que afeta o resultado dos sistemas educacionais. As perdas de estudantes que iniciam mas não terminam seus cursos são desperdícios sociais, acadêmicos e econômicos. No setor público, são recursos públicos investidos sem o devido retorno. No setor privado, é uma importante perda de receitas. Em ambos os casos, a evasão é uma fonte de ociosidade de professores, funcionários, equipamentos e espaço físico. (SILVA FILHO *et. al.*, 2007, p. 642).

É perceptível que tais evidências merecem aprofundamento e estudos específicos, porém, estas situações podem responder ou mesmo dar pistas para o que tem acontecido na relação entre universidade e aluno, especificamente quando estes ultrapassam as dimensões institucionais e se voltam para o Judiciário a fim de solucionar um conflito existente entre eles.

2.2.2 População regional e seu acesso ao Judiciário

Verifica-se ainda que aqueles que ingressam em cursos superiores possuem um olhar crítico mais aguçado e buscam procedimentos que lhes favoreçam em situações de conflito no relacionamento com a Universidade, o que leva à reflexão sobre a existência de uma ligação estreita do avanço dos direitos com o aumento dos conflitos, ou seja, quando há mais oferta de direitos, há um maior número de cidadãos que lutam por eles.

O acesso às vias judiciais nos estados apresentados, frente ao número de habitantes das respectivas regiões, evidencia que a quantidade de ações originárias de cada um deles pode possuir relação com a densidade populacional de cada uma das regiões (gráfico 19).

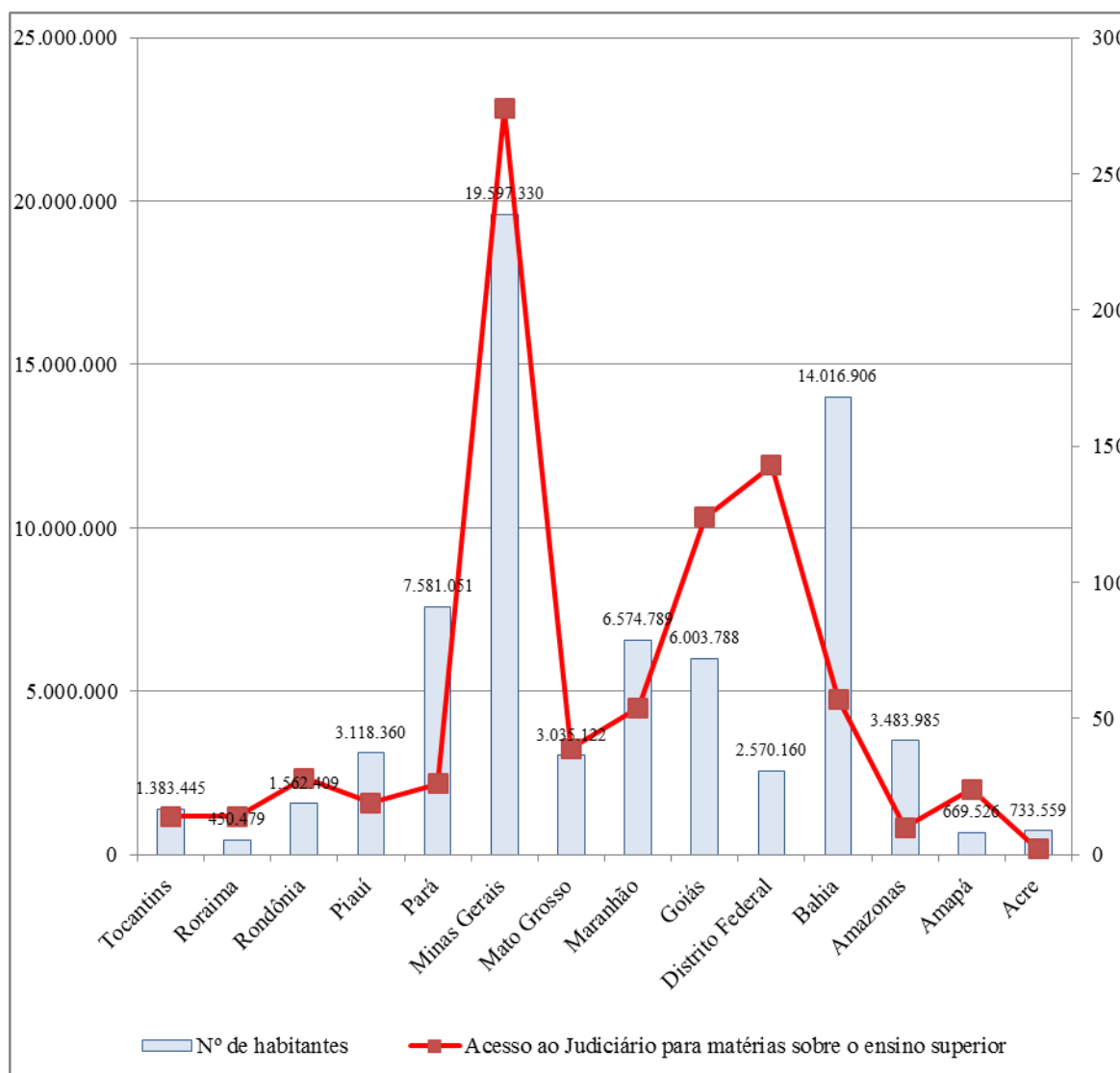


Gráfico 19: População abrangida pelo TRF1, por Unidade Federativa – Brasil – 1990 a 2008

Fonte: Brasil/IBGE (2010) e dados dessa pesquisa.

Percebe-se no gráfico 19 a existência de dois eixos: um que se refere ao *número de habitantes* e outro referente ao *Acesso ao Judiciário para matérias sobre o ensino superior*. Observa-se que os sujeitos dos estados da Bahia e do Maranhão, depois de Minas Gerais, Distrito Federal e Goiás, também buscaram o Judiciário de forma expressiva no período de 1990 a 2008. Verifica-se ainda que o estado da Bahia com

população na marca dos 14 milhões de habitantes, se comparado ao estado de Minas Gerais, teve 1/5 de acesso ao Judiciário. Ressalte-se, todavia, que embora o estado da Bahia e o de Minas Gerais estejam sob a jurisdição do TRF1, pertencem a regiões geográficas distintas, sendo este da região sudeste e aquele da região nordeste (figuras 1 e 2).

Nota-se, no gráfico 19 que Minas Gerais detém o maior número de habitantes de todos os estados da região contemplada, com uma população de 19.597.330. Essa expressiva população pode justificar o fato desse estado ter sido o que mais demandou o Judiciário em questões sobre o ensino superior.

Entretanto, Goiás e o Distrito Federal não são tão numerosos em nível populacional, porém, ainda assim, apresentaram número elevado de decisões. Fato esse que pode ser justificado por estarem localizados mais próximos à sede do TRF1, em Brasília (capital federal), e esta ser o centro de poder político do país onde localizam-se o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e a sede de todos os Tribunais Superiores, além da Presidência da República e seus Ministérios. Este cenário institucional está bem próximo de uma população mais esclarecida, que participa de debates mais frequentes, sendo que essa realidade pode justificar o resultado expressivo de ações judiciais originadas em Goiás e no Distrito Federal. José Pinto (2004), em um estudo que aborda a temática sobre o acesso ao ensino superior no Brasil, evidencia o surgimento na região do Distrito Federal, Goiás e também no Amazonas de IES de grande porte que oferecem cursos fora de sede, sendo que nesses estados estão instaladas umas das maiores IES do país. Essa situação, embora não justifique a busca ao Judiciário, pode se constituir como um elemento que de alguma forma pode surgir nas discussões, sobretudo por essas instituições serem de origem privada.

Em toda a abrangência do TRF1, deve-se levar em consideração o fato de que a partir de 1988 também houve formalização de uma maior diversidade de meios judiciais para a resolução de conflitos e que pode ser um fator determinante para que a população seja instigada e para que este Tribunal seja acionado com a frequência apresentada.

Observa-se, pela dimensão temporal, que inicialmente muitos estados não apresentaram busca ao Judiciário para questões conflituosas sobre o ensino superior que alcançassem a segunda instância (TRF1). Pode-se dizer que, em sua maioria, os alunos não buscavam a via judicial para mover ação contra a universidade. Talvez essa situação se direcione para a mesma tendência que se tem para acesso ao Judiciário para tratar

outras questões. McCann (1994) citado por Commaille (2009), elucida que a busca dos atores sociais aos órgãos do Judiciário é evidenciada por meio de três manifestações: evitamento, afastamento e apropriação. Nesse aspecto, observou-se inicialmente o *evitamento* ou o *afastamento* do Judiciário, exatamente pelas dificuldades que se tem publicamente divulgadas da morosidade e burocracia dos serviços prestados pela administração pública. Com o tempo, se nota que houve uma *apropriação* desse meio para se requerer os direitos garantidos, seja por instrumento normativo, seja pelos preceitos sociais que se solidificam e são compreendidos como delineadores da convivência social.

Sendo assim, se percebe que a apropriação do acesso à via Judicial para se requerer direitos evidencia uma aproximação ao processo de judicialização do ensino superior, visto que as mobilizações sociais despertaram um movimento de busca aos direitos não garantidos, que se deu por meio de fatos sociais que, valorados distorcidamente por esses agentes externos e, muitas vezes não possuindo aparato normativo específico, abriram precedentes para se utilizar o Judiciário como uma arena na qual passam a ser externalizados, em esfera pública, os conflitos relativos ao ensino superior (COMMAILLE, 2009).

2.2.3 Alunos e grupo de alunos

Nas demandas apreciadas pelo Judiciário, se observa que a busca pela atuação foi predominantemente por alunos ou grupo de alunos, sendo que a entidade alvo de queixas das ações judiciais foi, majoritariamente, a Universidade. Entretanto, essa situação resulta em decisões nas quais há saliência de pareceres favoráveis aos alunos e remete à possibilidade de que estes tenham se apropriado da ideia de ser um *aluno cliente*, fomentando ainda mais a visão de consumo e as pretensões para sustentar suas queixas e pretensões. Com isso, se verifica que o fato de predominantemente o aluno acionar o Judiciário para solução de conflitos evidencia pistas que levam à presença da lógica do *quase mercado*. De tanto, os modos de atuação estatal tem se manifestado com redução do seu papel como provedor do serviço educacional, mas o mesmo incentiva a competição entre as universidades com a presença de *rankings* e concorrência. Há, assim, a inauguração de um cenário no qual se eleva a presença da

concorrência e da necessidade de excelência das universidades que buscam possuir todos os quesitos para captação do aluno.

Isso posto, se percebe que a busca pelo Judiciário se dá como resultado do processo de mutação política, social, cultural, econômica e estrutural da própria sociedade que nasce da necessidade de resolução dos conflitos entre os sujeitos, tornando-se uma forma aparente de atuação democrática. Esse movimento social é apurado nos dados da pesquisa verificando-se a existência do que Hirschl (2004) denomina de juristocracia, ou seja, uma democracia na qual pressupõe-se a utilização livre e rotineira do Judiciário como se essa prestação de serviços do Estado fosse uma forma comum de exercício da cidadania. Dessa maneira, o fenômeno jurídico passa a ser compreendido como elemento constitutivo da realidade social (PÉLISSE, 2003) e, mesmo que as instituições intervenham para o impedimento dessa realidade, estabelece-se uma consciência do sujeito sobre seus direitos.

Na verdade, ocorre nesse momento o que Commaille (2007) entende como um processo de construção de direitos que acontece a partir da necessidade latente, uma vez que o pleito pelos direitos faz demandar do magistrado um posicionamento que venha garantir a democracia e o efetivo usufruto desse direito pelos cidadãos.

Portanto, não havendo forma de recusar o direito ao ensino superior (OLIVEIRA, 2000), quando acionado, o Magistrado encontra-se diante de situação complexa. Face à ausência de corpo normativo – atribuição do Legislativo –, que trate com clareza as questões obscuras, urge, no Judiciário, a solução de questões das mais variadas espécies.

É evidente que o Magistrado não pode se recusar a decidir, salvo se não seja de sua competência ou impedido, mas essa situação apresentada leva à reflexão sobre o que Commaille (2009) chamou de vulgarização da função do Judiciário, visto que a solução de conflitos dessa natureza deveria ser encontrada pelo próprio sistema administrativo da IES, esvaziando as eminentes finalidades do referido poder.

2.2.4 A desjudicialização

Embora haja um processo de judicialização do ensino superior, notou-se também, por meio dos dados dessa pesquisa, que em 2007 e 2008 houve um decréscimo das ações judiciais sobre o ensino superior no país. E sobre esse aspecto esclarece-se

que o referido decréscimo revela a existência de uma desjudicialização do ensino superior no ano de 2007 e 2008. Embora não se saiba quais os resultados que se teria em 2009, 2010 e 2011, o fato é que houve a queda das ações judiciais e a situação carece de reflexão, embora as pistas não têm a pretensão de responder, mas apenas intervir como deduções e hipóteses. Nesse sentido, Medeiros (2006, p. 64) pontua dois enfoques que são reveladores dos problemas relacionados à administração do Judiciário. O primeiro deles é marcado pela “morosidade, pouca racionalidade na organização do trabalho, prioridades discutíveis na alocação de recursos, resistência a inovações, excesso de recursos processuais das decisões dos juízes e poucos investimentos na formação e atualização de magistrados e servidores”. O segundo enfoque é assinalado pela “falta de políticas públicas sérias de investimentos, ao volume insuficiente de recursos orçamentários, ao quantitativo de Juízes e servidores, às pressões governamentais, à chamada “inflação Legislativa”, caracterizada por uma grande produção de leis, de modo desordenado e assistemático” (MEDEIROS, 2006, p. 64). É essa Desembargadora do TRF1 que traz à tona a discussão da desjudicialização e explica que tais problemas elencados só estão podendo ser reduzidos face a criação de juizados especiais que tiveram o objetivo de alargar o acesso ao Judiciário e ao mesmo tempo racionalizar os serviços “na medida em que tira do processamento formal uma grande quantidade de litígios” (MEDEIROS, 2006, p. 66). Dessa forma, o Judiciário tem buscado desobrecarregar seus trabalhos, e esse pode ser o motivo da queda abrupta de decisões judiciais sobre o ensino superior, ressaltando que as decisões geradas em 2007 e 2008 não são relativas a ações que ingressaram em juízo nos referidos anos, mas trata-se de reflexo dos anos que antecedem a estes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No acesso ao Judiciário nas 14 unidades federativas que formam a área de abrangência do TRF1 entre 1988 e 2008, observa-se um aumento de decisões judiciais referentes ao ensino superior e que predominantemente são movidas por alunos contra as universidades. A maioria das decisões é favorável aos alunos e praticamente trata de questões relacionadas a conflitos ligados à racionalidade econômica o que pode revelar uma vulgarização das funções do Judiciário. É relevante esclarecer que tem havido uma crescente ociosidade de vagas nas IES, como também um movimento de

desjudicialização de questões que podem ser solucionadas de outras formas, como o estímulo à conciliação. Assim, esses fatores podem ser reveladores e fornecer pistas sobre o fato de ter havido no ano de 2007 e 2008 uma queda abrupta de decisões judiciais relacionadas ao ensino superior.

REFERÊNCIAS:

AMARAL, C. T. *O ensino superior visto pelo tribunal: argumentário e fundamentação das decisões jurisdicionais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região no período de 1988 a 2008*. 2012. 303 f. Tese (Doutorado) – Instituto de Educação, Universidade de Lisboa, Lisboa.

BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*: Brasília.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Brasília: TRF1, 2010.

BRASIL. *Censo da Educação Superior Brasileira. Relatórios Técnicos de 2008*. Brasília, DF: MEC/INEP. Disponível em: «<http://www.inep.gov.br>». Acesso em 20 set. 2010.

COMMAILLE, J. O modelo de Janus da regulação jurídica: o carácter revelador das transformações do estatuto político da justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 87, Coimbra, Dez. 2009, pp. 95-119.

DIAS, M. A. R. Dez anos de Antagonismo nas políticas sobre Ensino Superior em nível internacional. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 25, n. 88, Out. 2004.

HIRSCHL, R. *Towards Juristocracy: The origins and consequences of the New Constitutionalism*. Cambridge: Harvard University Press, 2004.

MEDEIROS, M. J. S. P. Inovações na administração e funcionamento da Justiça Federal: um novo juiz para um novo Poder. *Revista CEJ*, Brasília, n. 33, pp. 62-71. Abr./Jun. 2006.

OLIVEIRA, A. *Curso de direitos humanos*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

PÉLISSE, J. (2003). *Consciences du temps et consciences du droit chez les salariés à 35 heures*. *Droit et Société*, n. 53.

SANTOS, B. S. *A universidade do século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade*. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA FILHO, Roberto Leal Lobo; MOTEJUNAS, Paulo Roberto; HIPÓLITO, Oscar & LOBO, Maria Beatriz de Carvalho Melo (2007). A evasão no ensino superior brasileiro. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, Set./Dez. 2007, pp. 641-659.